



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº178/2023

Deodápolis – MS, 05 de abril de 2023.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães


MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei nº 009 de 05 de abril de 2023**, que "Dispõe sobre a denominação das extensões rurais da unidade escolar Escola Municipal José Reis dos Santos – Extensão Centro de Educação Infantil Julia Aparecida Mendes Coimbra, Centro de Educação Infantil Maisa Pereira de Arruda, Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Presidente Castelo, Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Vila União, e dá outras providências".

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 009/2023

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Complementar nº 009 de 04 de abril de 2023**, que "Dispõe sobre a denominação das extensões rurais da unidade escolar Escola Municipal José Reis dos Santos – Extensão Centro de Educação Infantil Julia Aparecida Mendes Coimbra, Centro de Educação Infantil Maisa Pereira de Arruda, Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Presidente Castelo, Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Vila União, e dá outras providências".

Salienta-se a importância da exclusão das extensões rurais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental Professora Elizabete Lucena Campos POLO e a criação das extensões e denominação da Escola Municipal José Reis dos Santos, devido a necessidade da regularização de documentos junto aos órgãos competentes como Secretaria do Estado de Educação de Educação SED/MS, conforme solicitado pela Supervisão de Gestão Escolar da Coordenadoria Regional de Educação de Dourados CRE 05.

Atentando-se neste contexto ao fato de que assume irrefutável relevância esta nova Escola, tendo em vista que atenderá a comunidade escolar do campo onde residem as crianças e os alunos dos distritos de nosso município e por normativas da Secretaria do Estado de Educação de Educação SED/MS, somente as unidades do campo (escola rural) poderá desenvolver suas atividades com salas/turmas multisseriadas, e como na maioria de nossos distritos a quantidade de alunos não atende os requisitos para turmas regulares (15 estudantes), existe a necessidade da criação de turmas multisseriadas.

Assim, todas as extensões da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental Professora Elizabete Lucena Campos POLO, que é uma escola urbana, passará a ser extensão da Escola Municipal José Reis dos Santos, pois esta atende a necessidade devido ser escola do campo.

Reiteramos a importância da alteração na denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental Professora Elizabete Lucena Campos POLO, pela necessidade da regularização de documentos junto aos órgãos competentes como Secretaria do Estado de Educação de Educação SED/MS,

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

conforme solicitado pela Supervisão de Gestão Escolar da Coordenadoria Regional de Educação de Dourados CRE 05.

Uma vez aprovada, a da Escola Municipal José Reis dos Santos atenderá crianças e alunos a partir dos 04 (quatro) meses de idade, ou seja, ofertará a escolaridade de Creche, da Pré-escola, do Ensino Fundamental regular, com o intento de oportunizar uma educação de qualidade e sem precedentes naquelas localidades, bem como o aumento do elenco dos direitos protegidos para as famílias dos distritos de Deodópolis que outrora moram em áreas distantes.

O presente projeto, além de regularizar as situações solicitadas pela SED/MS em suas normativas oferece a garantia de uma educação de qualidade a todos de nosso município.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2023.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação das extensões rurais da unidade escolar Escola Municipal José Reis dos Santos – Extensão Centro de Educação Infantil Julia Aparecida Mendes Coimbra, Centro de Educação Infantil Maisa Pereira de Arruda, Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Presidente Castelo, Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Vila União, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Escola Municipal José Reis dos Santos – Extensão Centro de Educação Infantil Julia Aparecida Mendes Coimbra, a unidade escolar localizada no Distrito de Lagoa Bonita.

Art. 2º Fica denominada de Escola Municipal José Reis dos Santos – Extensão Centro de Educação Infantil Maisa Pereira de Arruda, a unidade escolar localizada no Distrito de Porto Vilma.

Art. 3º Fica denominada de Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Presidente Castelo, a unidade-escolar localizada no Distrito de Presidente Castelo.

Art. 4º Fica denominada de Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Vila União, a unidade escolar localizada no Distrito de Vila União.

Art. 5º Fica denominada as escolas como:

I - Escola Municipal José Reis dos Santos, como Escola Municipal José Reis dos Santos POLO.

II – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Elizabete Lucena Campos POLO, como, Escola Municipal Elizabete Lucena Campos.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 019
Em 19 de 04 de 20 23
Elizil A. Soares
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodópolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 25 de 04 de 20 23
_____ receber o devido PARECER

Presidente

Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICA discussão e votação, nesta data,
em 09 de MAIO de 20 23

PRESIDENTE


SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais n. 679, de 03 de outubro de 2018, n. 680, de 25 de outubro de 2018, n. 800, de 30 de junho de 2022. retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 05 de Abril de 2023.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 009 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 009 de 05 de abril de 2023, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis/MS que *"Dispõe sobre a denominação das extensões rurais da unidade escolar Escola Municipal José Reis dos Santos – Extensão Centro de Educação Infantil Julia Aparecida Mendes Coimbra, Centro de Educação Infantil Maisa Pereira de Arruda, Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Presidente Castelo, Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Vila União e dá outras providências"*.

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

A proposta busca denominar as extensões e escolas do Município.

Portanto, constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 009 de 05 de abril de 2023, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 09 de maio de 2023.



Carlos de Lima Neto Júnior
Relator
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



Paulo de Figueiredo
Presidente
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.



Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br Deodópolis-MS